



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, através de Processo Seletivo, na função de Professor de Educação Infantil com carga horária semanal de 20 horas semanais, podendo ser convocado para prestar serviço em regime suplementar na forma estipulado no plano de carreira, até o máximo de mais vinte horas semanais.

§ 1º. O Contratado para o cargo de Professor de Educação Infantil deverá comprovar formação em curso superior de graduação em licenciatura plena com habilitação específica para a docência na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.

§ 2º. As atribuições e demais condições de trabalho a ser observada pelo contrato são as estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, estabelecidas no Anexo VII da Lei Municipal nº 681 de 26 de Setembro de 2011, criado pela Lei 673 de 13 de Julho de 2011.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) Vencimento mensal equivalente ao Padrão Nível 01 - R\$ 1.585,96;
- b) Regime de trabalho de 20 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º O prazo de vigência do contrato para o cargo de Professor de Educação Infantil será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único: Os contratos celebrados poderão ser levados a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido dos contratados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 15 de Fevereiro de 2019.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial e temporária de 01 (um) Professor de Educação Infantil, por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

A contratação se faz necessária, tendo em vista, a abertura de vagas na Escola Municipal de Ensino Fundamental para o recebimento de novos alunos da turma de 5 anos no turno da tarde.

Salientamos que esta medida, visa ampliar o número de atendimentos na rede Municipal, assegurando o atendimento integral da pré-escola no Município.

A contratação abre nova vaga, gerando assim, impacto financeiro na folha de pagamento conforme quadro anexo.

Para a contratação de um Professor de Educação Infantil faremos uso de Processo Seletivo.

Dada à necessidade da contratação para o início do ano letivo, solicitamos que a matéria seja analisada em regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente,



Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO Número de Ordem: 01/2019 Data da Elaboração: 11/02/2019 14:24
---	--

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, 51º)
 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: Contratação 01 Professor de Educação Infantil
 Gerando um impacto financeiro e orçamentário de R\$ 2.160,61/mês

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	Cl. Art. 17 da LDO -

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor em 2019
Estrutura Programática	Descrição		
07.73.12.365.0184.2105.31.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	031	17.577,90
07.73.12.365.0184.2105.31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	031	4.028,50

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1) Não
 2.2) Sim. Conforme estrutura programática acima citada.

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)	
Meses	ano corrente	1º ano	2º ano	Fonte:	
janeiro	-	2.160,61	2.247,47	001	Recursos Livres
fevereiro	-	2.160,61	2.247,47	Ativo Financeiro mês anterior: 5.302.533,67	
março	2.160,61	2.247,47		(-) Passivo Financeiro mês anterior: 1.944.438,55	
abril	2.160,61	2.247,47		(=) Resultado Financeiro mês anterior: 3.358.094,12	
maio	2.160,61	2.247,47		(+) Receitas Previstas até o final do exercício: 19.917.483,59	
junho	2.160,61	2.247,47		(-) Despesas previstas até final exercício: 19.917.483,59	
julho	2.160,61	2.247,47		(=) Resultado Financeiro projetado ano: 3.358.094,12	
agosto	2.160,61	2.247,47		(+) receitas primeiro ano seguinte: 20.498.256,06	
setembro	2.160,61	2.247,47		(-) despesas primeiro ano seguinte: 20.498.256,06	
outubro	2.160,61	2.247,47		(+) receitas segundo ano seguinte: 21.099.562,86	
novembro	2.160,61	2.247,47		(-) despesas segundo ano seguinte: 21.099.562,86	
dezembro	2.160,61	2.247,47		(=) situação financeira antes do impacto: 3.358.094,12	
Soma	21.606,10	26.795,92	4.494,94	(- gastos impacto) = situação projetada: 3.305.187,16	

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados,

respectivamente, para o exercício corrente em:	Primário: -R\$ 377.784,91	Nominal:
--	---------------------------	----------

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	19.731.913,08
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	10.535.525,21
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício segundo metodologia TCE/RS:	51,85%
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício segundo metodologia STN:	53,39%

Aida Graziela
 Aida Graziela Peixoto dos Santos
 Secretária Mun. Da Fazenda e Planejamento

Marco Antônio Monteiro Cardoso
 Marco Antônio Monteiro Cardoso
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Fazenda e Planejamento

TOTAL MARÇO A DEZEMBRO 2020: R\$ 22.474,70 (10 MESES)

TOTAL ANO 2020: R\$ 26.795,92

2021

Vencimentos Básicos	R\$ 1.585,96
PREVISÃO REAJUSTE 4,02%	R\$ 63,75
PATRONAL 20%	R\$ 329,94
FAP AJUSTADO 2,92%	R\$ 48,17
1/12 (UM DOZE AVOS) sobre 1/3 (UM TERÇO) FERIAS	R\$ 41,24
PATRONAL sobre Férias 20%	R\$ 8,24
FAP AJUSTADO sobre Férias 2,92%	R\$ 1,20
1/12 (UM DOZE AVOS) 13º	R\$ 137,47
PATRONAL 20% sobre 13º	R\$ 27,49
FAP AJUSTADO 2,92 sobre 13º	R\$ 4,01

TOTAL MÊS: 2.247,47 R\$ 2.247,47

TOTAL JANEIRO E FEVEREIRO 2021: R\$ 4.321,22 (02 MESES)

TOTAL ANO 2021: R\$ 4.321,22

Atenciosamente,


Aida Graziela Peixoto dos Santos

CRC/RS 082403/O-1

Secretária da Fazenda e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Fazenda e Planejamento

METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Metodologia de Cálculo:

2019

Vencimentos Básicos	R\$ 1.585,96
PATRONAL 20%	R\$ 317,19
FAP AJUSTADO 2,92%	R\$ 46,31
1/12 (UM DOZE AVOS) sobre 1/3 (UM TERÇO) FERIAS	R\$ 39,64
PATRONAL sobre Ferias 20%	R\$ 7,92
FAP AJUSTADO sobre Férias 2,92%	R\$ 1,15
1/12 (UM DOZE AVOS) 13º	R\$ 132,16
PATRONAL 20% sobre 13º	R\$ 26,43
FAP AJUSTADO 2,92 sobre 13º	R\$ 3,85
	<hr/>
TOTAL MÊS: 2.160,61	R\$ 2.160,61
TOTAL ANO 2019: R\$ 21.606,10(10 MESES)	

2020

Vencimentos Básicos	R\$ 1.585,96
PREVISÃO REAJUSTE 4,02%	R\$ 63,75
PATRONAL 20%	R\$ 329,94
FAP AJUSTADO 2,92%	R\$ 48,17
1/12 (UM DOZE AVOS) sobre 1/3 (UM TERÇO) FERIAS	R\$ 41,24
PATRONAL sobre Ferias 20%	R\$ 8,24
FAP AJUSTADO sobre Férias 2,92%	R\$ 1,20
1/12 (UM DOZE AVOS) 13º	R\$ 137,47
PATRONAL 20% sobre 13º	R\$ 27,49
FAP AJUSTADO 2,92 sobre 13º	R\$ 4,01
	<hr/>
TOTAL MÊS: 2.247,47	R\$ 2.247,47
TOTAL JANEIRO E FEVEREIRO 2020: R\$ 4.321,22 (02 MESES)	

JS

membros do conselho ficando assim composto:
Representantes do povo: Titular Gabriela Peixoto
dos Santos de Souza, suplente Ana Sofia Macedo S. Miranda
Povo Kingis: Titular Adiles da Rosa de Miranda, suplente
Maria Priscila D. S. Silva Educação Infantil: Titular: Paula
Braga da Silva Sari, suplente: Yoice Oliveira Ferreira Koch
Educação Especial: Titular Aleteia Centeno Armesto,
suplente: Maristela Fátima dos Santos Oliveira, suporte
Pedagógico: Porana Carlos Nunes, suplente: Daniela Pacheco
de Campos, Circulo de Pais e Professores Titular: Edvaldo
Mesquita Couto, suplente: Sueli Camila Pereira Magni. Após
a reorganização foi feita a eleição entre os pares
onde ficou na presidência a conselheira: Gabriela Pei-
xoto dos Santos de Souza e vice presidência Aleteia Cente-
no Armesto. A conselheira Maria Priscila enviará um
ofício comunicando o executivo para edita-
lória. Com tempo: conselheiros representantes do
executivo Titular: Lilian Barcella Agliardi e suplem-
te: Sandra Maria Ferreira. Nada mais a constar já
por mim e demais presente Maria Priscila Dias de Souza
Silva, Paula Braga, Maristela Oliveira, Ana Sofia
Ferreira Miranda, Adiles da Rosa de Miranda,
Lilian Barcella Agliardi, Gabriela P. Santos de Souza, Aleteia
Centeno Armesto

ATA Nº 002/19

As três horas da tarde de fevereiro do ano de dois
mil e oitocentos e noventa e nove reuniram-se no espaço da biblioteca mu-
nicipal as conselheiras do Conselho Municipal de Edu-
cação. No primeiro momento a presidente Gabriela Peixoto
dos Santos de Souza deu as boas vindas ao grupo, em
seguida apresentou os projetos de leis nos 17 de 15 de
fevereiro de 2019 que autoriza a contratação por tempo
determinado para fins que especifica e dá outras
providências. O projeto de lei nº 018 de 15 de fevereiro de

2019 que autoriza a abertura de crédito adicional⁷⁰ especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme justificativa do projeto de lei nº 18/2019 este valor se destinará a compra e instalação de câmeras de vídeo para monitoramento e gravação em toda a frota de veículos do Transporte escolar. Após leitura e análise dos projetos os membros do Conselho aprovaram, pois entenderam a necessidade das escolas terem os profissionais capz iniciis do ano letivo para melhor atender os novos alunos. Quanto a instalação de câmeras se faz necessário, pois além de combater o vandalismo também protegerá os alunos. A presidente comunicou a entrega dos documentos pela Smet das cópias da titulação do corpo docente toda emef capnari. A Conselheira Lillian entregou os Comitês de formação pedagógica sobre a Base Nacional Comum Curricular ofertado pela Nova Escola, para a presidente Gabriela entregar aos presidentes dos Conselhos Municipal de Educação do Floral Verde. Na da mais a contar vai por mim assinada e demais presentes. Maria Cristina Dias de Souza Silva, Lillian Barcella Agliardi, Aleteia Gentens Armesto, Gabriela P. Santos, Souza, Rosana Soares Nunes